

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, realizou-se a reunião da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Compareceram os seguintes vereadores: Tiago Minozzi de Faria, Patrícia de Toledo da Silva Pinto e Marco Antonio Zanesco. Foi distribuído para apreciação da Mesa Diretora o Projeto de Resolução nº 04/2025, altera o § 5.º do artigo 185, do Capítulo III - dos Pedidos de Informações, da Resolução n.º 04/2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Socorro/SP. "Discordo do Projeto de Resolução nº 04/2025, por considerar que não há necessidade de aumentar o prazo para que o Poder Executivo responda os Pedidos de Informações à Câmara Municipal, uma vez que o prazo é suficiente. Destaco que os Pedidos de Informações são colocados no Sistema SAPL na página da Câmara Municipal, o qual qualquer cidadão tem acesso, no momento em que ele é elaborado, motivo pelo qual os mesmos já podem ser consultados, não necessitando esperar que os mesmos sejam lidos nas Sessões Ordinárias que forem colocados em pauta. Destaco ainda que o Poder Executivo já usa desse meio de consulta ao SAPL para copiar Pareceres da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal usá-los em vetos a projetos de autoria de vereadores. Destaco também que o prazo para a resposta dos Pedidos de Informações encaminhados ao Poder Executivo Municipal somente começa a ser contado quando os referidos pedidos são protocolados na Prefeitura Municipal e não no momento que são lidos em Sessão Ordinária. Ressalto também que o § 1º do art. 11 da Lei Orgânica Municipal, prevê a possibilidade de pedido de dilação de prazo por mais 15 dias, caso o Executivo não consiga responder os pedidos de informação dentro da data prevista. Sendo assim, considero que o prazo previsto na redação atual do Regimento Interno da Câmara Municipal para a resposta dos Pedidos de Informação é mais do que suficiente para que os mesmos sejam respondidos a termo e a alteração proposta atrapalharia a celeridade do Processo Legislativo Municipal. À vista do exposto sou desfavorável à aprovação do mesmo". Os vereadores acataram o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por encerrada. Para constar, eu, Daniela Comito Mendes, Assistente Técnica Legislativa, lavrei a presente Ata que assino. a)

Sala da Presidência, 07 de maio de 2025.

Tiago Minozzi de Faria  
Presidente

Patrícia de Toledo da Silva Pinto  
1ª Secretária

Marco Antonio Zanesco  
2º Secretário